



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br Site: www.guabijurs.com.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial por prazo determinado e formação de cadastro reserva.

O Prefeito Municipal de Guabiju, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado de **dois PROFESSORES, uma SERVENTE e uma ME-RENDEIRA**, e formação de cadastro reserva para referidos cargos, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts 228 a 232 da Lei Municipal nº152/1990 e arts. 36 a 38 da Lei Municipal nº 1260/2014, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e com base no Decreto Municipal nº 037/2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados pelo Prefeito Municipal e as contratações estão condicionadas a autorização legislativa prévia.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site do município www.guabiju.rs.gov.br, e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site do município www.guabiju.rs.gov.br

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 152/1990 e alterações Posteriores.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 10 (dez) meses para Professor e até 12 (doze) meses para os demais cargos, e reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no Anexo IV.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br
licitacao@guabijurs.com.br Site: www.guabijurs.com.br

2.2 A carga horária semanal será de **25 (vinte e cinco) horas para o cargo de Professor e de 40 (quarenta) horas para os demais cargos** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, frente a necessidade e interesse público.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em lei em: **R\$ 1.667,54 para Professor; R\$ 1.154,22 para Merendeira e R\$ 1.154,22** para Servente, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: **I-** vencimento equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com idênticas especificidades ou determinado pela Lei que autorizar a contratação proporcional a carga horária contratada; **II-** gratificação natalina proporcional; **III-** férias proporcionais ao término do contrato; **IV-** gratificação de difícil acesso nos termos desta lei; **V-** inscrição no regime geral de previdência social – INSS; demais vantagens previstas por Lei local ou assegurada pelo Regime Jurídico dos servidores, aplicáveis aos contratados temporários.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 125 e 126 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, de forma presencial, **no período de 04 a 11 de fevereiro de 2021**, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, junto à Secretaria da Educação e Cultura, no Centro Administrativo Municipal, à Rua José Bonifácio, nº 816 – Guabiju/RS.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou por qualquer outro meio.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.2 O valor da inscrição será de **R\$ 100,00** (cem reais) para o cargo de Professor e **R\$ 30,00** (trinta reais) para os demais cargos, devendo ser pago no ato da inscrição, junto a tesouraria do Município de Guabiju/RS, sendo o pagamento condição para homologação da inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para rea-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br Site: www.guabijurs.com.br

lizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.5 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

6. PROVAS OBJETIVAS

6.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será composta de vinte e cinco questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício, observado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br Site: www.guabijurs.com.br

CARGO	Português	Fundamentos da Educação	Legislação/Estrutura e Funcionamento	Total Questões x pontos
Professor	10	09	6	25x4=100
CARGO	Português	Matemática	Legislação	Total Questões x pontos
Merendeira	10	9	6	25x4=100
Servente	10	9	6	25x4=100

6.1.1 O conteúdo programático está relacionado no Anexo I do presente edital.

6.2 A todas as questões corretas serão atribuídos quatro pontos, de modo que a prova totalizará cem pontos.

6.2.1 A nota final de cada candidato será apurada pela soma das pontuações obtidas nas questões, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% de acertos.

6.3 Cada questão conterà quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

6.4 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

6.4.1 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

6.4.2 As provas contereão parte destacável, numerada seqüencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **20 do mês de fevereiro do ano de 2021**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Basílio Nelson Faversoni, sito a Antônio Garda, 74, com início às 08:00 horas e término às 11:00 horas.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, **lápiz, borracha e caneta esferográfica azul**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br Site: www.guabijurs.com.br

7.2.1 No dia da prova o portão de acesso ao local da prova será fechado as 08:00 horas e os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

7.2.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial de identificação com foto, estará impedido de realizar a prova.

7.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.3 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

7.4 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte e cinco questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

7.5 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

7.5.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

7.5.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

7.5.3 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

7.6 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

7.7 Não será permitido ao candidato retirar-se com o caderno de questões da prova.

7.8 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

7.8.1 apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

7.8.2 durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

7.8.3 durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br
licitacao@guabijurs.com.br Site: www.guabijurs.com.br

palmtop, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.9 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato” o, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

7.9.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

7.10 No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.11 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

7.12 Os participantes do Processo Seletivo deverão obrigatoriamente usar máscara de proteção, bem como se submeter a medição de temperatura e observar os demais protocolos com vistas a prevenção do COVID-19. Não será permitida participação ou o ingresso de candidatos com temperatura corporal cuja medição seja maior de 37,5 graus.

8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de um dias, conforme cronograma, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

8.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

8.3 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

8.4 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais considerados reprovados no certame.

8.5 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br Site: www.guabijurs.com.br

9.1.2 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada.

10.1.2 Tiver obtido a maior nota na prova de Português.

10.1.3 Sorteio em ato público.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter nível de escolaridade/formação completa mínima exigida para o Cargo.

12.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município, bem como declaração que não exerce outro cargo público inacumulável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br
licitacao@guabijurs.com.br Site: www.guabijurs.com.br

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

12.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12.8 Em havendo a realização de concurso público, no período de vigência deste Processo Seletivo, os aprovados no concurso público terão preferência à contratação emergencial, respeitada a ordem de classificação no concurso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones de contato.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 54-3272.1266, Ramal 214, no horário das 08h08min às 11h30min e das 13h10 às 17h00min, ou pessoalmente no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Bonifácio, 816, centro, Guabiju/RS e no site www.guabiju.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Guabiju– RS, 02 de fevereiro de 2021.

Diego Vendramin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br Site: www.guabijurs.com.br

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR:

Língua Portuguesa

Conteúdos:

As questões de Língua Portuguesa versarão sobre o programa abaixo.

PROGRAMA:

1. Leitura e compreensão de textos:
 - 1.1 Assunto.
 - 1.2 Estruturação do texto.
 - 1.3 Ideias principais e secundárias.
 - 1.4 Relação entre ideias.
 - 1.5 Ideia central e intenção comunicativa.
 - 1.6 Efeitos de sentido.
 - 1.7 Figuras de linguagem e linguagem figurada.
 - 1.8 Recursos de argumentação.
 - 1.9 Informações implícitas: pressupostos e subentendidos.
 - 1.10 Coesão e coerência textuais.
2. Léxico/Semântica:
 - 2.1 Significação de palavras e expressões no texto.
 - 2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto.
 - 2.3 Estrutura e formação de palavras.
3. Aspectos linguísticos:
 - 3.1 Relações morfossintáticas.
 - 3.2 Ortografia: sistema oficial vigente.
 - 3.3 Relações entre fonemas e grafias.
 - 3.4 Acentuação gráfica.
 - 3.5 Reconhecimento, flexões e emprego de classes gramaticais.
 - 3.6 Vozes verbais e sua conversão.
 - 3.7 Concordância nominal e verbal.
 - 3.8 Regência nominal e verbal.
 - 3.9 Paralelismos de Regência.
 - 3.10 Emprego do acento indicativo de crase.
 - 3.11 Sintaxe do período simples e do período composto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br
licitacao@guabijurs.com.br Site: www.guabijurs.com.br

3.12 Colocação e reconhecimento de termos e orações no período.

3.13 Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.

3.14 Orações reduzidas e orações desenvolvidas.

3.15 Equivalência e transformação de estruturas.

3.16 Pontuação.

3.17 Colocação pronominal.

REFERÊNCIAS:

1. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.
2. CUNHA, Antônio Geraldo. Dicionário etimológico da Língua Portuguesa. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2010.
3. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.
4. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5ª ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.
5. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Verbal. 8ª ed. São Paulo: Ática, 2008.
6. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5ª ed. São Paulo: Ática, 2008.

LEGISLAÇÃO/ ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

PROGRAMA:

1. Princípios e objetivos da educação brasileira.
2. Organização da educação no Brasil.
3. Níveis e modalidades de ensino.
4. Criança e adolescente: direitos e deveres legais.
5. Parâmetros Curriculares Nacionais.
6. Plano Nacional de Educação.
7. Plano de Carreira do Magistério do Município; Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais; Regime Jurídico do Servidores Municipais (todos do município de Guabiju)

REFERÊNCIAS:

1. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF.
2. Brasil. Lei nº 13005/14, de 25 de junho de 2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, DF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br
licitacao@guabijurs.com.br Site: www.guabijurs.com.br

3. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF.
4. BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, promulgada em 05 de outubro de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais publicadas até 18 de dezembro de 2010. Título VIII – Da Ordem Social; Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto – art. 205 ao 217.
5. BRASIL. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica – MEC/CNE/CEB, 2010.
6. BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Câmara de Educação Básica – MEC/CNE/CEB, 2010.
7. BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001 – Diretrizes Nacionais para a educação especial na educação básica. 2001.
8. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – terceiro e quarto ciclo do Ensino Fundamental – temas transversais: apresentação. MEC/SEF, 1998.
9. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais – terceiro e quarto ciclo do Ensino Fundamental MEC/SEF, 1998.
10. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. MEC/SEF, 1997.
11. BRASIL. Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
12. BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a educação especial na educação básica. Secretaria da Educação Especial. MEC/SEESP, 2001.
13. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. MEC/SEB/DICEI, 2013.
14. BRASIL. Lei Municipal nº 1260/ 2014 - Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Guabiju
15. BRASIL. Lei Municipal nº 288/ 1993 - Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.
16. BRASIL. Lei Municipal nº 152/1990 – Regime Jurídico dos Servidores de Guabiju.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA:

- 1 Educação.
- 2 Prática pedagógica.
- 3 Formação docente.
- 4 Interdisciplinaridade.
- 5 Avaliação Educacional.
- 6 Didática.
- 7 Inter-relações entre o humano, o ambiente e o conhecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br Site: www.guabijurs.com.br

- 8 História da Educação.
- 9 Projeto Pedagógico, currículo e processo educativo.
- 10 Planejamento escolar.
- 11 Avaliação escolar.
- 12 Inclusão escolar.
- 13 Processo de aprendizagem.
- 14 Articulação da escola com a sociedade contemporânea;
- 15 O planejamento e o ambiente de aprendizagem;
- 16 A proposta pedagógica: como construção participativa;
- 17 Currículo: como organizar e o que ensinar;
- 18 Relação aprendizagem e a avaliação;
- 19 A prática pedagógica diante do coletivo da escola e do aluno;
- 20 Aprendizagem como processo de construção do conhecimento.

REFERÊNCIAS:

1. ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2010.
2. ANTUNES, Celso. Introdução à educação. São Paulo: Paulus, 2014.
3. ARANHA, Maria Lúcia Arruda. História da Educação e da Pedagogia: geral e Brasil. São Paulo: Moderna, 2006.
4. ARREDONDO, Santiago Castillo; DIAGO, Jesús Cabrerizo. Avaliação educacional: e promoção escolar. São Paulo: Unesp, 2009.
5. DELORS, Jacques. Educação: Um Tesouro a Descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI. São Paulo: Cortez, 2012.
6. GADOTTI, Moacir. História das ideias pedagógicas. São paulo: Ática, 2005
7. HAYDT, Regina Célia Cazaux. Curso de didática geral. São Paulo: Ática, 2006.
8. HERNANDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed. 1998.
9. HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2014.
10. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1984.
11. LIBÂNEO, José Carlos e ALVES, Nilda (orgs.) Temas de pedagogia: diálogos entre didática e currículo. São Paulo: Cortez, 2012.
12. LIBÂNEO, José Carlos. Pedagogia e pedagogos, para quê? São Paulo: Cortez, 2010.
13. LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem: componente do ato pedagógico. São Paulo: Cortez, 2011.
14. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2000.
15. OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia (org) Pedagogia(s) da infância: dialogando com o passado, construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br
licitacao@guabijurs.com.br Site: www.guabijurs.com.br

16. PERRENOUD, Philippe. 10 Novas Competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
17. TOSI, Maria Raineldes. Didática geral: um olhar para o futuro. Campinas: Alínea, 2013.
18. VASCONCELLOS, Celso. Currículo – a atividade humana como princípio. Libertad, 2009.
19. VASCONCELLOS, Celso. Planejamento – projeto de ensino-aprendizagem. Libertad, 2006.
20. VILLAS BOAS, Benigna Maria de Freitas (org.) Avaliação Formativa: práticas inovadoras. Campinas: Papyrus, 2011.
21. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.. MEC/SEB/DICEI, 2013.
22. ZABALA, Antoni. A Prática Educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.
23. CARBONELL, Jaume. A aventura de inovar - A mudança na escola. Porto Alegre, Artmed, 2002.
24. ENRICONE, Délcia, GRILLO, Marlene (org). Avaliação- uma discussão em aberto. Porto Alegre, Edipucrs, 2003.
25. HARGREAVES, Andy. Aprendendo a mudar. Porto Alegre, Artmed, 2002.
26. JOLIBERT, Josette. Além dos muros da escola. Porto Alegre, Artmed, 2006.
27. JONNAERT, Philippe. Currículo e Competências. Porto Alegre: Artmed, 2010.
28. LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da escola pública: a pedagogia crítico social dos conteúdos. São Paulo, Edições Loyola, 1986.
29. PILETTI, Nelson. Aprendizagem: teoria e prática. São Paulo: Contexto, 2013.
30. SANTOS, Júlio César Furtado dos. Aprendizagem Significativa: modalidades de aprendizagem e o papel do professor. Porto Alegre, Mediação, 2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br
licitacao@guabijurs.com.br Site: www.guabijurs.com.br

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MERENDEIRA e SERVENTE:

PORTUGUÊS

Conteúdos: Interpretação e compreensão de texto; pronomes pessoais; alfabeto; acentuação, sílaba tônica; classificação do substantivo; plural; sinônimo; antônimo; adjetivo; separação silábica.

MATEMÁTICA

Conteúdos: Operações básicas; horas; números fracionários; unidade de medida (comprimento, massa, tempo, litro, área); sistema numérico (unidade, dezena, centena, milhar); dúzia; sistema monetário; raciocínio lógico; escrita de numerais.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Conteúdos:

1) Regime Jurídico dos Servidores (Lei 152/90): investidura; provimento e vacância; concurso público; nomeação; posse e exercício; estabilidade; recondução; readaptação; reversão; reintegração; disponibilidade e aproveitamento; promoção; vacância; mutações funcionais; regime de trabalho; dos direitos e vantagens; indenizações; gratificações e adicionais; férias; licenças; concessões; tempo de serviço; direito de petição; regime disciplinar; contratação temporária.

2) Plano de Carreira dos Servidores (Lei 288/93): especificações das categorias funcionais; recrutamento de servidores; treinamento; promoção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br Site: www.guabijurs.com.br

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

Nome: _____ Data da inscrição: ____/____/2021

nº RG: _____ nº CPF: _____

nº da inscrição: _____ Código da inscrição: _____

Cargo: _____

Obs.: _____

Fone para contato: _____

End.eletrônico: _____

Relação de documentos:

- () Cópia de documento de identidade oficial com foto
- () Cópia do comprovante de quitação das obrigações militares e eleitorais
- () Cópia certificado de habilitação para o cargo (formação obrigatória na assinatura do contrato)
- () Outros documentos apresentados:

Qual/quais? _____

Obs.: Declaro que estou ciente de que a relação de documentos constantes nesta ficha é meramente informativa, e que serão considerados entregues somente os documentos constantes no protocolo.

Assinatura Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br Site: www.guabijurs.com.br

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

Descrição	Prazo mínimo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	04/02/2021 a 11/02/2021
Publicação dos Inscritos	1 dia	12/02/2021
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	15/02/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	16/02/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	17/02/2021
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	18/02/2021
Aplicação das provas	1 dia	20/02/2021 (8 às 11h)
Correção das provas	1 dia	22/02/2021
Publicação do resultado preliminar	1 dia	23/02/2021
Recurso	2 dias	24 e 25/02/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	26/02/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	01/03/2021
Publicação do resultado final	1 dia	02/03/2021

*Poderá haver alteração deste cronograma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br Site: www.guabijurs.com.br

ANEXO IV

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres: Participar do processo de deveres e obrigações da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Exemplo de atribuições: Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; planejar e executar o trabalho docente; zelar pela aprendizagem do aluno; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registro de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas- aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; dirigir instituições escolares de acordo com a determinação superior; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 25 horas.

b) Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

c) Formação: Para docência nas Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Curso Superior de Licenciatura Plena, específico para série iniciais do ensino fundamental;

d) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

e) Idade: Mínima: 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br
licitacao@guabijurs.com.br Site: www.guabijurs.com.br

CARGO: MERENDEIRA

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos Deveres: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza geral.

b) Exemplos de Atribuições: Preparar e servir merenda escolar; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc; remover lixo e detritos e encarregar-se da reciclagem; lavar encerrar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e matérias em geral; fazer a limpeza de pátios; zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso; operara com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros a recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário de trabalho: 40 horas semanais.
- b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br Site: www.guabijurs.com.br

CARGO: SERVENTE

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos Deveres: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral;

b) Exemplo de Atribuições: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos; limpar pisos, vidros, móveis, lustres, instalações sanitárias, remover lixo e detritos, lavar e encerar assoalhos, fazer arrumações em locais de trabalho, proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e material em geral, preparar café e servi-lo, carregar e descarregar veículos em geral, transportar instrumentos de topografia e de construção e arrumar mercadorias e materiais diversos, efetuar serviços de capina, serviços de lavoura em geral, preparar argamassa e armar andaimes, sob orientação, proceder a abertura de valos, executar outras tarefas correlativas.

CONDIÇÃO DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

al.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: 1º Grau Incompleto.